



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 836.

DE 29 DE MAIO DE 2003.

"Reajusta vencimentos dos Médicos lotados no Programa Saúde da Família."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado de R\$. 4.500,00 para R\$. 5.200,00 o salário/mês, dos Médicos que prestam serviços no "Programa Saúde da Família", constantes das Tabelas que integram o Anexo I, da Lei Municipal nº 725, de 07 de maio de 2002, de acordo com o disposto no § 5º, da cláusula 12ª, do Anexo I, da mesma lei.

Parágrafo Único – Em virtude do reajuste autorizado neste artigo os encargos sociais constantes da mesma Tabela I, da referida Lei Municipal nº 752, de 07/05/2002, serão reajustados de R\$. 1.257,50 para R\$. 1.453,10.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração
afixada no local de costume em 29 de maio de 2003.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração